

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PORTARIA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS	PASSAGENS	TOTAL	
							QUANT.		TOTAL	TOTAL
Daniel Ronald Costa Bomfim	Assistente Condutor	10543	II	Portaria de Nº. 090/2026-DPR	01.06.2026 a 14.06.2026	Sobral/ Fortaleza	13,5	143,66	1.939,41	82,19 2021,60
Francisco Wellington da Silva	Assistente Condutor	10277	II	Portaria de Nº. 090/2026-DPR	01.06.2026 a 14.06.2026	Sobral/ Fortaleza	13,5	143,66	1.939,41	82,19 2021,60
Rafael Leite Araújo	Assistente Condutor	10654	II	Portaria de Nº. 090/2026-DPR	01.06.2026 a 14.06.2026	Sobral/ Fortaleza	13,5	143,66	1.939,41	82,19 2021,60
Pablo Diego Maia Pantoja	Assistente Condutor	10559	II	Portaria de Nº. 090/2026-DPR	01.06.2026 a 14.06.2026	Sobral/ Fortaleza	13,5	143,66	1.939,41	82,19 2021,60
Adolfo Madson de Oliveira Mendonça	Assistente Operacional	10662	II	Portaria de Nº. 090/2026-DPR	01.06.2026 a 14.06.2026	Sobral/ Fortaleza	13,5	143,66	1.939,41	82,19 2021,60
João Batista de Souza Medeiros	Assistente Operacional	10251	II	Portaria de Nº. 090/2026-DPR	01.06.2026 a 14.06.2026	Sobral/ Fortaleza	13,5	143,66	1.939,41	82,19 2021,60

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**PORTARIA Nº53/2026.****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA APA BERÇÁRIOS DA VIDA MARINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará, Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que cria a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA, e ainda o Decreto Estadual nº 36.962, de 24 de novembro de 2025, que altera sua estrutura organizacional; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e seu regulamento pelo Decreto Estadual nº 30.880, de 12 de abril de 2012; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2015, publicada no DOE, de 16 de julho de 2015, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento de Conselhos Gestores Consultivo e Deliberativos em Unidades de Conservação Estaduais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.565, de 01 de março de 2022, que dispõe sobre a criação da Unidade de Conservação Estadual de Uso Sustentável da Categoria de Área de Proteção Ambiental (APA) denominada Berçários da Vida Marinha, no município de Icapuí; CONSIDERANDO a importância da participação das Instituições Públicas e da Sociedade Civil na gestão da APA Berçários da Vida Marinha. RESOLVE:

Art.1º Fica criado o Conselho Gestor Consultivo da Área de Proteção Ambiental Berçários da Vida Marinha, como instância consultiva para o planejamento estratégico da Unidade, composto por representantes titulares e suplentes de Instituições Governamentais e da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º Os representantes das Instituições Governamentais serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os da Sociedade Civil Organizada, composto por representantes de Associações e Organizações não Governamentais, de acordo com seus estatutos.

Parágrafo Único. Os Conselheiros titulares e suplentes terão mandato com vigência de até 02 (dois) anos, sendo admitida (01) uma recondução por igual período. Não será admitida remuneração.

Art.3º O Conselho Consultivo da APA Berçários da Vida Marinha será composto pelo(a) Orientador(a) e/ou Gestor(a) Presidente e pelos representantes, titular e suplente, das Instituições Públicas e da Sociedade Civil, abaixo relacionados:

Instituições Governamentais

I - Secretaria do Meio Ambiente e Mudanças do Clima do Ceará – SEMA;

II - Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente – SEDEMA

III – Universidade Federal do Ceará - Instituto de Ciências do Mar - LABOMAR/UFC

IV – Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA

V – Secretaria de Infraestrutura de Icapuí – SEINFRA

VI – Secretaria de Educação – SEDUC

VII – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SMPA

VIII – Secretaria de Proteção Social de Icapuí

Sociedade Civil

IX – Associação de Moradores de Peroba

X – Associação de Moradores de Picos

XI – Fundação Brasil Cidadão

XII – Associação dos Bugueiros de Icapuí

XIII – Colônia de Pescadores

XIV – Sindicato dos Pescadores de Redonda

XV - Associação de Pesquisa e Preservação de Ecossistemas Aquáticos – AQUASIS

XVI – Grupo de Desenvolvimento do Turismo de Icapuí – GDTUR.

Parágrafo Primeiro - Podem ser escolhidas pessoas físicas que residam ou desenvolvam trabalhos relevantes no entorno da Unidade de Conservação APA Berçários da Vida Marinha, desde que o processo de escolha seja discutido e aprovado por unanimidade pelo Conselho;

Parágrafo Segundo - A Presidência do Conselho Consultivo da APA Berçários será exercida pelo Titular da pasta da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA que administra as Unidades de Conservação Estaduais, através do (a) Orientador (a) e/ou Gestor (a) de Célula da APA Berçários da Vida Marinha e, seu (a) suplente, que serão nomeados através de Portaria.

Art. 4º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor da APA Berçários da Vida Marinha serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado em reunião do Conselho Gestor.

Parágrafo Único - O Conselho Gestor Consultivo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria e, após aprovação do Regimento pelo Conselho, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de maio de 2026.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº DO DOCUMENTO 01/2026**

PROCESSO Nº: 57001.001061 / 2026-49 Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA OBJETO: **Contratação dos serviços de gerenciamento, padronização, personalização, emissão de cartão magnético, bem como a remessa de créditos para benefícios sociais para os Agentes Jovens Ambientais beneficiados no Programa Estadual Agente Jovem Ambiental**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência da SEMA. JUSTIFICATIVA: O Programa Agente Jovem Ambiental tem como área de abrangência todos os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Estado do Ceará, caracterizando assim a necessidade de contratação de uma Instituição Financeira apta a viabilizar o saque dos recursos do auxílio por seus beneficiários, através de cartão magnético, em todos os municípios cearenses. VALOR GLOBAL: 4.910.000,00 (quatro milhões novecentos e dez mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.331.11439.01.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.02.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.03.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.04.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.05.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.06.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.07.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.08.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.09.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.10.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.11.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.12.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.13.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.14.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.15.339039.1.5009100000.0; 57100001.18.541.331.11439.01.339039.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.02.339039.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.03.339039.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.04.339039.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.05.339039.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.06.339039.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.07.339039.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.08.339039.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.09.339039.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.10.339039.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.11.339039.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.12.339039.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.11439.13.339039.1.7619100000.0; 57100001.18.541.331.1143

